

**TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018**

Termo de Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e Elevadores Atlas Schindler LTDA.

Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.935.819/0001-03, sito na Rua Voluntários da Pátria, 1358, nesta Capital, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 089.419.390-20, RG nº 2002154918, doravante denominado CONTRATANTE, Elevadores Atlas Schindler LTDA sito na Rua Santo Guerra, nº 83, loja 129 B em Porto Alegre, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 00.028.986/0030-42 representada neste ato por Rogério Fischer, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 501.610.780-87 e Diógenes Targa e Abreu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 086.520.778-00 doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 480-2444/17-5, Tomada de Preços nº 067/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de modernização parcial de dois equipamentos de transporte vertical (elevadores) da ala norte do complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul - SSP-RS, e a contratação de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças para os dois elevadores modernizados, localizados na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 em Porto Alegre, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico- financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ 1.426.998,79 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ 501.320,93 (quinhentos e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos) referente ao total de mão de obra

DETRAN/RS – Diretoria Administrativa e Financeira  
Divisão de Gestão de Contratos – Coordenadoria de Compras  
Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 5º andar – CEP 90230-010 – Porto Alegre/RS

e R\$ 925.677,86 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) referente ao total dos materiais, sendo utilizado 22,65% de BDI e 111,04% de Encargos Sociais para horista e 73,99% para mensalista, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

### Cronograma Físico Financeiro Modernização

PARCELAS	INTERVALO (%)
<b>Parcela 1- Em até 30 dias</b> Mediante apresentação de projeto executivo e ART( projeto e execução)	5%
<b>Parcela 2- Em até 210 dias</b> Mediante instalação do canteiro de obra	2%
<b>Parcela 3- Em até 240 dias</b> Mediante: Chegada na obra de peças e equipamentos do primeiro elevador e desmontagem do primeiro elevador a ser modernizado.	20%
<b>Parcela 4- Em até 270 dias</b> Mediante: 50% da instalação do primeiro elevador concluída inclusive com adequações civis e elétricas.	15%
<b>Parcela 5- Em até 300 dias</b> Mediante: 100% da instalação do primeiro elevador concluída inclusive com adequações civis e elétricas. Chegada na obra de peças e equipamentos do segundo elevador e desmontagem do segundo elevador a ser modernizado (somente após o perfeito funcionamento do primeiro elevador)	30%
<b>Parcela 6- Em até 330 dias</b> Mediante: 50% da instalação do segundo elevador concluída inclusive com adequações civis e elétricas.	15%
<b>Parcela 7- Aos 360 dias</b> Mediante: 100% da instalação do segundo elevador concluída inclusive com adequações civis e elétricas. Conclusão de todas as obras de adequação civis e elétricas. Desinstalação da obra.	13%

### Cronograma Físico Financeiro Manutenção

Manutenção																								
ANO	2018												2019											
MÊS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
MÊS DE OBRA																								
MÊS DE MANUTENÇÃO - 2 (DOIS) ELEVADORES MODERNIZADOS ALA NORTE PRÉDIO SSP/RS													Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12

DETRAN/RS – Diretoria Administrativa e Financeira

Divisão de Gestão de Contratos – Coordenadoria de Compras

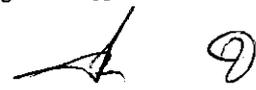
Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 5º andar – CEP 90230-010 – Porto Alegre/RS



- MODELO Ofício para solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição n.º 1;
  - MODELO Ofício de Relação de Fornecedores.
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.
  - b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei.
  - c) Ordem da administração autorizando o início dos serviços.
  - d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.
  - e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra.
  - f) Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 11ª.
  - g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005.
  - h) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso.
  - i) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
  - j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

**5.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:**

- MODELO QCI – Quadro de Composição do Investimento;
  - MODELO CFF-CT – Cronograma Físico Financeiro do Contrato;
  - MODELO RRE – Relatório Resumo do Empreendimento;
  - MODELO Ofício para solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição n.º 1;
- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.
  - b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.
  - c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.
  - d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo.
  - e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011.
  - f) Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, quando o valor do contrato for superior a 3.000 salários mínimos nos termos da Lei estadual nº 6.719, de 18-07-74.



- g) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

**5.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:**

- a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra.
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 8.1 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.
- 8.2 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, colunas nº \_\_\_\_\_, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I<sub>o</sub>: é o índice de preços verificado no mês do orçamento que deu origem ao contrato;

I<sub>i</sub>: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento ou do último reajuste.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

- 9.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.
- 9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.3 O prazo para a conclusão da modernização parcial é de até 360 dias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.
- 9.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 9.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
  - 9.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 9.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do DETRAN/RS, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 05 % (limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º, art.56 da Lei federal 8.666/93) do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.
- 11.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 11.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.
- 11.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, "pro-rata die", pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.
- 11.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:
- 13.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e
- 13.1.2 definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. Dos Direitos:
- 14.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 14.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- 14.2. Das Obrigações:
- 14.2.1. da CONTRATANTE:
- 14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e
- 14.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. do CONTRATADO:

- 1) prestar os serviços na forma ajustada;
- 2) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- 6) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;
- 7) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- 8) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a placa do Governo do Estado, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 9) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 10) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo II.
- 11) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 13) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;
- 14) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;
- 15) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

- 16) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- 17) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- 18) responsabilizar-se pela vigilância da obra;
- 19) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
- 20) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
- 21) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- 22) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 23) apresentar ao final da obra o "as built" dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

**Responsabilidades da CONTRATADA durante a execução da obra (modernização):**

- 24) Criar diário de obra e mantê-lo sempre atualizado e à disposição da fiscalização;
- 25) Manter a limpeza no local dos serviços;
- 26) Armazenar os insumos, sob sua responsabilidade até a efetiva conclusão da obra;
- 27) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 28) Providenciar supervisão através de profissionais de nível superior, registrados em conselho de classe, para acompanhamento durante a instalação do elevador, com Anotações de Responsabilidade Técnica específica para cada área: mecânica, elétrica e civil, conforme já citado anteriormente. A supervisão deverá evitar montagens inadequadas que possam vir a afetar a garantia dos equipamentos. Nesse sentido, qualquer atitude na época da montagem que contrarie a orientação da supervisão deverá ser imediatamente registrada e comunicada à contratante, de forma a resguardar a mesma de eventuais problemas. À supervisão caberá fornecer sempre, que solicitadas informações técnicas que esclareçam dúvidas de instalação. Será de responsabilidade da supervisão da obra a confecção do diário de obras.
- 29) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, composta de técnicos capacitados e especializados;
- 30) Manter a equipe de trabalho adequada para a execução dos serviços, obedecendo a horários estabelecidos e cumprindo as normas de segurança do cliente e dos órgãos responsáveis, podendo o fiscal da obra solicitar substituição de funcionário por questões disciplinares ou de ordem técnica;
- 31) Proporcionar a rastreabilidade dos componentes utilizados na execução da obra. Os componentes e insumos utilizados deverão ser entregues com seus respectivos certificados de fabricação e rastreabilidade de lotes produzidos.
- 32) Entregar a CONTRATANTE, antes do recebimento provisório da obra, seguindo etapas do cronograma físico financeiro a seguinte documentação:

- a) Nota(s) fiscal(s) dos serviços e equipamentos fornecidos;
  - b) Termo de Garantia dos serviços executados e dos equipamentos instalados, emitido e assinado pela empresa CONTRATADA em nome da CONTRATANTE;
  - c) Manuais Técnicos de instalação, operação e manutenção emitidos pelo fabricante dos componentes instalados;
  - d) Diagramas elétricos da instalação;
  - e) Projeto conforme construído baseado no projeto executivo apresentado;
- 33) Após o recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como aquelas surgidas neste período;

**Responsabilidades da CONTRATADA durante a vigência do contrato de manutenção:**

- 34) A CONTRATADA deverá ter Engenheiro responsável técnico perante o CREA em seu quadro permanente de pessoal;
- 35) Antes do início da execução do serviço de manutenção dos elevadores, fornecer a CONTRATANTE uma via da ART– Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente paga e registrada no CREA assinada por profissional habilitado relativa aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores elétricos de passageiros em questão;
- 36) Apresentar a CONTRATANTE um PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA baseado nas orientações do manual de manutenção, operação do fabricante dos componentes instalados durante a modernização dos dois elevadores, normas e leis pertinentes e plano de manutenção básica apresentado no anexo A deste Termo de Referência, antes de colocar em funcionamento os elevadores. Este plano deverá conter todas as tarefas previstas para manutenção preventiva do elevador bem como sua periodicidade;
- 37) Sempre que solicitado e, no prazo máximo de 24 horas, deverá o responsável técnico da CONTRATADA, comparecer para esclarecimentos de ordem técnica;
- 38) Fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e demais atividades correlatas, mantendo em perfeito funcionamento os elevadores, conforme previsto no Plano de Manutenção Preventiva;
- 39) Providenciar o transporte (ida e volta) de peças e/ou equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;
- 40) Executar, através da Equipe de Manutenção qualificada e comprovadamente treinada, manutenções preventivas e corretivas, conforme previsto no Plano de Manutenção Preventiva. A equipe deve ser equipada com veículos e rádios/telefones próprios para a comunicação;
- 41) A Contratada deverá obrigatoriamente possuir serviço de plantão de ATENDIMENTO DE CHAMADA em sede ou filial no mesmo município onde está instalado o elevador,

bem como estoque de peças originais do fabricante de uso mais frequente para eventual reposição;

- 42) O serviço de plantão de chamadas deve atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores. O atendimento de chamados no período compreendido entre as 18h00min e 08h30min, assim como em feriados, sábados e domingos, só será efetuado se houver passageiros presos na cabina ou em caso de acidentes, situações em que o atendimento se dará em, no máximo, 01 (uma) hora. Na hipótese em que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização poderá ocorrer no dia imediato, durante o horário normal de atendimento;
- 43) Efetuar os serviços contratados no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 08h30min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Os serviços que tiverem de ser executados em horários extraordinários deverão ser previamente agendados com a contratante, fornecendo número da Carteira de Identidade do funcionário prestador do serviço, matrícula e horário estimado, de início e fim dos trabalhos;
- 44) Iniciar o atendimento dos chamados, através da Equipe de Manutenção, no prazo máximo de 02 (duas) horas e concluí-lo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver serviços de manutenção corretiva, sendo que casos especiais poderão ser decididos pelo gestor do contrato. Esclarecimentos solicitados ao suporte técnico deverão ser atendidos em, no máximo, 02 (duas) horas, a contar do chamado;
- 45) Utilizar peças originais, com garantia, na substituição ou reparo de componentes mecânicos ou elétricos necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento. Será apresentada à CONTRATANTE a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais. Utilizar somente lubrificantes originais, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos;
- 46) Fornecer à CONTRATANTE 01 (um) ou mais números de telefone de contato com o suporte técnico;
- 47) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor;
- 48) Programar as manutenções preventivas mensais dos equipamentos em comum acordo com a fiscalização do contrato.
- 49) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente.
- 50) Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:
  - a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
  - b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
  - c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato.
  - d) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.



- e) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- f) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- g) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.
- 51) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e de outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9.
- 52) Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 53) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 54) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme previsto no Plano de Manutenção.
- 55) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- 56) Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- 57) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 58) Fornecer à CONTRATANTE, **antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados**, a relação dos empregados integrantes da Equipe de Manutenção, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- 59) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.
- 60) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas quanto à manutenção e segurança de elevadores, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer tipo de transgressão sua ou de seus prepostos, observando ainda rigorosamente as normas internas de segurança da CONTRATANTE.
- 61) Prestar todas as informações pertinentes a procedimentos de urgência, tais como: desligamento dos elevadores para evitar maiores danos em caso de mau funcionamento, abertura de portas em caso de parada com pessoas trancadas no interior da cabina.
- 62) Exceto em casos de extrema urgência, ao prestar atendimento o técnico da CONTRATADA deverá primeiramente passar no setor da CONTRATANTE responsável pelos elevadores.
- 63) A CONTRATADA deverá providenciar a instalação ou fixação em cada cabine dos

elevadores, plaqueta acrílica ou de outro material contendo sua razão social, endereço, telefone, fax ou e-mail;

- 64) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.
- 65) Suporte de engenharia de produto e engenharia de campo do Fabricante;
- 66) A contratada, na qualidade de especialista no assunto: instalação e manutenção de elevadores e detentora de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço promoverá a substituição de peças que apresentarem desgaste natural ou qualquer defeito que possa comprometer a segurança ou bom funcionamento do elevador SEM NENHUM ONUS PARA A CONTRATANTE;
- 67) Durante a manutenção, na hipótese do elevador ficar parado a CONTRATADA deverá sinalizar todos os pavimentos, que o elevador está em manutenção;
- 68) A CONTRATADA deverá atender a legislação municipal quanto a manutenção dos elevadores;
- 69) Os chamados para manutenções corretivas deverão possuir uma **ficha de atendimento** onde conste horário de chegada e saída, tipo de intervenção, peças e materiais utilizados. Esta ficha deverá ser apresentada pela CONTRATADA depois da assinatura do contrato para aprovação da equipe de fiscalização e gestores deste contrato. As peças substituídas durante a manutenção preventiva executada deverão permanecer nas dependências da contratante devendo ser rubricada pelo responsável da contratante e contratada, após a execução dos serviços
- 70) Apresentar **semestralmente** um relatório sobre as condições reais dos elevadores que fazem parte do contrato, descrevendo desgastes, modernizações, custos de modernizações, vida útil, abrangendo todos os tópicos que possam prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos e colocar em risco a integridade física dos usuários.
- 71) Peças e/ou equipamentos removidos e/ou substituídos serão devolvidos à fiscalização, a quem competirá decidir sobre sua destinação.
- 72) Excluem-se do Contrato os acabamentos em geral, revestimentos de piso da cabina, espelhos e acrílicos;
- 73) Serviços de maior vulto, consertos ou substituições destinados a recolocar os elevadores em funcionamento, não previstos em Contrato e que acarretem ônus para a CONTRATANTE serão efetuados pela CONTRATADA, após prévia aprovação da fiscalização.
- 74) A CONTRATANTE indicará servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- 75) Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE será feita em seu exclusivo interesse, não implicando co-responsabilidade pela execução do objeto contratado, não eximindo a CONTRATADA de suas obrigações e perfeita execução do Contrato.
- 76) A fiscalização da CONTRATANTE verificará, igualmente, o cumprimento dos demais termos do Contrato, especialmente no que se refere à qualidade no fornecimento do objeto contratado, bem como da necessidade de reposição de peças, solicitando a sua correção quando não atender aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

17.1 - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

17.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato:

- a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;
- d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea "c" será devolvido após o recebimento provisório; e
- e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.

17.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:

- a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- b) por meio de depósito na conta corrente nº 0323560101, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência nº 100.

17.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.1.3.1- dois anos, para as seguintes situações:

- a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

17.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

- a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

17.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

17.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

17.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

17.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a CONTRATANTE estiver vinculada, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.

17.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista.

17.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.109 da Lei federal 8.666/1993.

17.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

17.5 A aplicação de sanções não exime O CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

18.1 Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

18.2 Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

18.3 Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

18.4 Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, O CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA

19.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

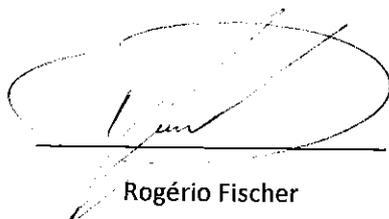
- 20.1 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12-01-96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02-09-96.
- 20.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 20.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.



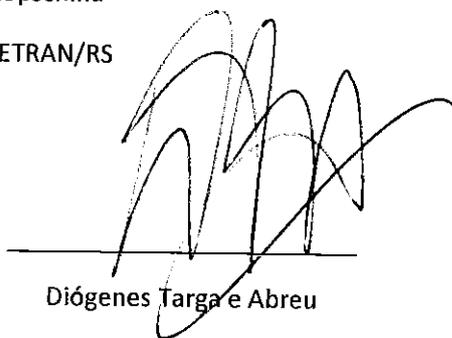
Paulo Roberto Kopschina

Diretor-Geral - DETRAN/RS



Rogério Fischer

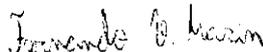
Elevadores Atlas Schindler LTDA.



Diógenes Targa e Abreu

Elevadores Atlas Schindler LTDA.

TESTEMUNHAS:



**Fernando V. Marin**

Consultor Técnico Comercial  
Elevadores Atlas Schindler LTDA.

CPF: 839.684.520-53



Bárbara Pontel  
Coordenadora de Compras  
DETRAN/RS - ID: 3200132

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL PARA O COMPLEXO PREDIAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL

#### **1- OBJETO:**

O objeto deste Termo de Referência apresenta-se dividido em duas partes tendo em vista os diferentes escopos e diferentes épocas de execução dos serviços a serem realizados pela mesma empresa nos mesmos equipamentos de transporte vertical (elevadores) instalados na ala norte do complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul - SSP-RS, situado na Avenida Voluntários da Pátria nº1358, em Porto Alegre - RS.

#### **1.1-Modernização parcial de dois elevadores:**

A primeira parte deste objeto visa apresentar a especificação técnica básica para a modernização parcial de dois equipamentos de transporte vertical da ala norte do complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul - SSP-RS, incluindo a desinstalação e sucateamento de parte dos componentes atuais, aproveitamento de alguns componentes, após elaboração e apresentação de relatório de vistoria técnica pela contratada liberando-os, aquisição e instalação de novos componentes, bem como adequações na construção civil existente. Esta primeira parte do objeto está detalhada no item 4 deste Termo de Referência.

#### **1.2-Assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores:**

A segunda parte do objeto visa à especificação técnica para a contratação de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças para os dois elevadores modernizados na ala norte do complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul - SSP-RS. Esta segunda parte do objeto está detalhada no item 5 deste Termo de Referência.

## **2- LEIS ENORMAS:**

Deverão ser atendidas as normas e leis relativas a especificações, projeto, instalação e manutenção de elevadores, acessibilidade e segurança do trabalho nos âmbitos municipal, estadual e federal.

**2.1-Lei nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000**-Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

**2.2-Lei Complementar nº 284/92**-Código de Edificações de Porto Alegre;

**2.3-Lei Complementar nº 12**-Código de postura de Porto Alegre;

**2.4-NR6- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI;**

**2.5-NR9**-Programa de prevenção de riscos ambientais;

**2.6-NR10**-Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

**2.7-NR12**-Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

**2.8-NR33**-Segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinados;

**2.9-NR36**-TRABALHO EM ALTURA

**2.10-ABNT-NBR 05666**-Terminologia de elevadores;

**2.11-ABNT-NBR-15597**-Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores-Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

**2.12-ABNT-NBR NM 207**-Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação;

**2.13-ABNT-NBR NM 313** - Elevadores Elétricos – Requisitos de Acessibilidade.

**2.14-ABNT-NBR 9050**-Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

**2.15-ABNT-NBR 05410**-Instalações elétricas de baixa tensão.

**3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E DIMENSÕES DO PRÉDIO:**

Os dois elevadores a serem modernizados estão situados no saguão da ala norte do complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, com os seguintes números de identificação de placa: elevador 01-obra 022166-RS e elevador 02- obra 0022167-RS.

**3.1- Características técnicas dos elevadores atuais:** Os dois elevadores apresentam a mesma configuração técnica conforme tabela abaixo:

Descritivo	Características
Capacidade de passageiros	24 pessoas
Capacidade de carga	1680 Kg
Número de paradas	09
Velocidade nominal	120 m/min
Agrupamento	Duplex
Controle	Corrente contínua com utilização de conversor dinâmico
Comando	Eletromecânico com relés
Máquina de tração	Schindler - ano de fabricação: 1971, sem engrenagem, 45CV, 200 V, 16,5A, 191 RPM, polia de diâmetro 600 mm.
Cabos de tração	Cinco cabos - diâmetro 12,7 mm

**3.2- Informações sobre o prédio onde estão os elevadores:**

DESCRITIV	DIMENSÕES
Medida do entre piso	4150 mm *
Pé direito da casa de máquinas	4050 mm *
Percurso total	32550 mm *
Profundidade do Poço	3100 mm *
Última altura	8200 mm *
Caixas corridas existentes	2750 mm x 3070 mm *
Número de pavimentos atendidos:	Nove

\*Todas as medidas acima apresentadas deverão ser conferidas pela empresa PROPONENTE no complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul durante a visita técnica necessária a participação no processo licitatório.

**4- MODERNIZAÇÃO PARCIAL DE DOIS ELEVADORES:****4.1-DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E CONFIGURAÇÃO TÉCNICA BÁSICA PARA A OBRA DE MODERNIZAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES:**

Está sendo considerada abaixo a descrição técnica básica dos materiais para a modernização dos dois elevadores da ala norte do complexo predial da SSP-RS, sendo que todo e qualquer outro equipamento e ou acessório necessário à completa instalação e perfeito funcionamento destes dois equipamentos deverão ser previstos pela empresa PROPONENTE e CONTRATADA.

**4.1.1-Quantidade:** Modernização parcial de dois elevadores da ala norte conforme informações básicas a seguir apresentadas;

**4.1.2-Modelo dos elevadores após a modernização:** Elevadores elétricos de passageiros com recursos para atendimento PCD – Pessoa Com Deficiência, enclausurado em todo o percurso com caixa de corrida, casa de máquinas e poço existentes;

**4.1.3-Máquina de tração:** As duas máquinas de tração atuais, com motor de corrente contínua, deverão ser desinstaladas e sucateadas sendo substituídas por máquinas de tração novas com motor de corrente alternada, sem engrenagem com sistema de retro alimentação (incoder);

**4.1.4-Tipo de atendimento:** Comando automático coletivo seletivo na subida e na descida;

**4.1.5-Tipo de acionamento:** Por corrente elétrica alternada com tensão e frequência variáveis; V.V.V.F.

**4.1.6-Alimentação elétrica disponível na casa de máquinas da ala norte:** Trifásica, 220V;

**4.1.7-Lotação após a modernização:** 22 passageiros (vinte e dois) seguindo orientações do segundo tópico do subitem 5.8.1 da NBR 15597. Como as dimensões internas da cabina deverão ser mantidas, está previsto controle de peso por célula de carga;

**4.1.8-Capacidade de carga após a modernização:** 1650 Kg. (22 passageiros x 75 kg);

**4.1.9-Dispositivo limitador de carga (pesador de carga):** Controle de peso por célula de carga, que bloqueia o atendimento de chamadas de pavimento e impede a partida do elevador no caso de sobrecarga, sinalizando aos passageiros, atendendo subitem 5.14.5 da NBR 15597;

**4.1.10-Velocidade mínima de funcionamento:** 120 m / minuto;

**4.1.11-Configurações de acesso:**

**4.1.11.1-Geral:** Um acesso por pavimento unilateral para cada elevador;

**4.1.11.2-Dimensões das portas:** A largura livre e altura livre das portas atuais deverão ser mantidas, ou seja, largura livre de 1200 mm e altura livre de 2100 mm;

**4.1.11.3-Barra de segurança:** (régua de segurança) Equipamento de segurança que detecta presença de pessoas ou objetos pela interrupção de fecho de infravermelho para evitar acidentes pelo fechamento indesejado de portas, atendendo subitens: 7.5.2.1.3 e

8.7.2.1.3 da norma NBR NM207 e 5.7.6 da norma NBR15597;

**4.1.11.4-Portas de cabina:** As portas de cabinas dos dois elevadores da ala norte deverão ser totalmente substituídas, sendo instaladas novas portas de correr horizontal com abertura central, automáticas, em chapa de aço inox escovado, atendendo a norma NBR NM207 especialmente o seu item 8, além do subitem 5.7 da norma NBR 15597;

**4.1.11.5-Portas de pavimento:** Todas as dezoito portas atuais, (portas completas com duas folhas) dos nove pavimentos deverão ser substituídas por portas novas de correr horizontal com abertura central, automática em chapa de aço inoxidável escovado com acionamento simultâneo com a porta de cabina, atendendo a norma NBR NM207, especialmente o seu item 7, além do subitem 5.7 da norma NBR 15597;

**4.1.11.6-Operadores de porta:** Deverão ser instalados novos operadores de portas nas duas cabinas modernizadas, com motor elétrico e controle que permita a regulação da velocidade de abertura e fechamento das portas.

**4.1.11.7-Mecânica de porta de pavimento:** Todas as mecânicas de porta, mecanismos que coordenam a abertura simultânea das duas folhas das portas de pavimento, em todos os pavimentos deverão ser substituídos por novas;

**4.1.11.8-Marcos de portas de pavimento (complementos de marco de porta)** Os marcos das portas de pavimento são peças constituídas de chapa de aço inoxidável escovado e fazem o acabamento dos vãos de porta de acesso nos pavimentos. Apenas os marcos de

portas do pavimento térreo deverão ser substituídos nas duas portas dos dois elevadores. Os marcos de portas dos demais pavimentos do prédio deverão ser mantidos.

**4.1.12-Configuração básica do Carro após modernização:** Entende-se por carro o Conjunto, armação, plataforma e cabina. Deverá ser atendida a NBR NM 207 em especial item 8 e subitem 5.8 da NBR15597.

**4.1.12.1-Armações/plataformas:** Está previsto o aproveitamento das estruturas dos dois carros (chassis dos elevadores), mediante vistoria e apresentação de Relatório de Vistoria Técnica emitido pela CONTRATADA, liberando as armações e as plataformas para tal aproveitamento;

**4.1.12.2-Corrediças do carro:** Substituição das corrediças de nylon atuais do carro, instalando novas corrediças do tipo roletes. Este componente acopla o carro às guias e dele depende a suavidade no deslocamento e conforto dos passageiros. Este novo tipo de corrediça (rolete) apresenta maior suavidade no deslocamento da cabina e a vantagem ecológica de não haver a necessidade de utilizar óleo para lubrificar as guias;

**4.1.12.3-Cabinas:** As duas cabinas deverão receber novos painéis (paredes) e teto em chapa de aço inoxidável, substituindo os existentes. O piso da cabina, em chapa de aço também deverá ser substituído. Toda a configuração da cabina deve atender a norma NBR NM207, especialmente determinações do Item 8 além das questões de acessibilidade previstas na norma NBR NM 313, além de demais leis e normas apresentadas no item 2 deste Termo de Referência;

**4.1.12.3.1-Dimensões internas das cabinas:** Deverão ser mantidas as medidas internas básicas das cabinas atuais:

Descritivo	Dimensão (mm)
Altura do piso da cabina até teto	2300
Altura piso da cabina até subteto	2200
Largura interna da cabina	2100
Profundidade interna da cabina	1790
Altura livre da porta de entrada	2100
Largura livre da porta de entrada	1200

**4.1.12.3.2-Teto das cabinas:** Novo teto atendendo a norma NBR NM207 em especial subitem 8.12;

**4.1.12.3.3-Subteto das cabinas:** Novo subteto em aço inoxidável escovado: com ventilação e iluminação tipo LED (Light Emitting Diode) atendendo as normas NBR NM313 e NBR NM207;

**4.1.12.3.4-Acabamento do piso das cabinas:** Previsto novo acabamento de piso tipo borracha pastilhada cor cinza antiderrapante atendendo a norma NBR NM313 especialmente requisitos do anexo E, subitem E. 6.3;

**4.1.12.3.5-Cantos das paredes das cabinas:** deverão ser arredondados em chapa de aço inoxidável escovado;

**4.1.12.3.6-Sistema de comunicação:** Novos sistemas de comunicação das cabinas com a portaria e casa de máquinas conforme item 14.2.3.5 da NBR NM207;

**4.1.12.3.7-Guarda corpo no interior das cabinas:** As cabinas deverão ser equipadas com guarda corpos (corrimãos) em aço inoxidável nos painéis laterais e ao fundo com dimensões e configuração de forma a atender a norma NBR NM 313 em especial item 5.3.2.1;

**4.1.12.3.8-Espelho:** Deverá ser instalado espelho na metade superior da parede do fundo das cabinas permitindo a visualização de obstáculos à cadeirante ao se deslocar para trás. O espelho deve ser do tipo cristal e antiestilhaçante;

**4.1.12.3.9-Botoeira de cabina:** Botoeira das cabinas em aço inoxidável com botão luminoso, mostrador digital, indicação da posição e direção do elevador, relógio, termômetro, uma tecla para cada andar, tecla de alarme, abertura e fechamento de porta, além de teclado em braile, atendendo a norma NBR NM 313 em especial item 5.4.2, anexo E e demais leis e normas;

**4.1.12.3.10-Sintetizador de voz na cabine:** Deverá ser instalado sintetizador de voz nas duas cabinas atendendo ao item 5.4.4 da NBR NM313;

**4.1.12.3.11-Abalastrada no topo da cabina:** Instalar abalastrada no topo das duas cabinas, de forma a atender subitem 8.12.1.c da NBR NM 207 e item 5.8.6 da norma NBR 15597;

**4.1.12.3.12-Ventilação das cabinas:** Deverá atender a norma NBR NM207, em especial seu subitem 8.15;

**4.1.12.3.13-Iluminação das cabinas:** Luminárias tipo LED (Light Emitting Diode) atendendo a norma NBR NM207, em especial subitem 8.16 e a norma NBR NM313, especialmente anexo E, subitens E 3 assim como E. 6.1;

**4.1.12.3.14-Sistema de iluminação de emergência:** As cabinas deverão ter iluminação de emergência atendendo ao subitem 8.16.3 da norma NBR NM207;

**4.1.12.3.15-Outros equipamentos no topo das Cabinas:** Atender subitem 8.14 da norma NBR NM207, referente a dispositivo de controle, parada e tomada elétrica;

**4.1.13-Indicadores de posição de pavimento:** Indicador digital de posição da cabina em todos os pavimentos com setas indicando a direção de movimento e sinal sonoro de aproximação da cabina, atendendo subitem 5.4.3 da NBR NM313;

**4.1.14-Botoeira de pavimento:** Botoeiras de pavimento em aço inoxidável escovado, com botões luminosos, em todos os pavimentos atendendo subitem 5.4.1 da NBR NM313 e demais leis enormes;

**4.1.15- Exatidão de nivelamento e parada:** Deverá atender subitem 5.3.3 da NBR NM 313;

**4.1.16- Gerenciador em grupo:** Sistema Duplex;

**4.1.17-Sistema de segurança para o caso de falta de energia elétrica:** Sistema de segurança tipo resgate automático para o caso de falta de energia elétrica descer a cabina até o pavimento térreo e abrir as portas para liberação dos passageiros, utilizando-se de qualquer tecnologia de engenharia que atenda esta exigência;

**4.1.18-Alarme de emergência:** Dispositivo de alarme de emergência, conforme subitem 14.2.3 da NBR NM207, localizado na portaria ou recepção;

**4.1.19-Serviço de bombeiro:** sistema de operação em emergência no caso de pânico ou incêndio, localizado no andar térreo;

**4.1.20-Estacionamento preferencial:** Após término do tempo programado, o elevador se desloca até o pavimento pré-definido para estacionamento;

**4.1.21-Eliminador de chamadas falsas:**

**4.1.22-Cabos de tração:** Em função da substituição das máquinas de tração, todos os cabos de tração bem como suportes e elementos de fixação deverão ser substituídos por novos;

**4.1.23- Cabos de manobra:** Deverão ser instalados novos cabos de manobra incluindo seus elementos de fixação;



**4.1.24-Cabos de Compensação:** Todos os cabos de compensação bem como suportes e elementos de fixação deverão ser substituídos;

**4.1.25-Polias de compensação:** As polias de compensação existentes no fundo dos poços dos dois elevadores deverão receber manutenção como troca de rolamentos, limpeza, pintura e lubrificação;

**4.1.26-Freio de segurança (aparelho de segurança):** Os freios de segurança dos dois elevadores deverão ser avaliados pela empresa contratada realizando-se toda a manutenção necessária ou substituição por equipamentos novos caso seja identificada a necessidade atendendo de qualquer forma aos requisitos da norma NBR NM207, em especial seu subitem 9.7. Cada um dos freios de segurança deverá ser liberado para aproveitamento no Relatório de Vistoria Técnica incluindo ainda neste mesmo relatório as eventuais ações de manutenção planejadas para a sua re-utilização. Caso a empresa contratada entenda que não poderá aproveitar um ou os dois freios de segurança, deverá apresentar no Relatório de Vistoria Técnica embasamento de engenharia a ser aprovado e liberado pela fiscalização da obra.

**4.1.27-Limitador de velocidade:** devem ser substituídos por novos equipamentos inclusive cabos, polias inferiores, tensores e demais componentes, atendendo determinações a norma NBR NM207, em especial seu subitem 9.8;

**4.1.28-Dispositivo de segurança de frenagem do carro em movimento ascendente:** Deverá ser instalado dispositivo que garanta proteção para o excesso de velocidade no sentido de subida do carro. O dispositivo deve executar a frenagem através de sistema mecânico com atuação/frenagem diretamente nos cabos de aço (sistema rope gripper) ou através de um freio de segurança instalado no contrapeso. Caso o sistema instalado exija a necessidade de inclusão de limitador de velocidade extra, este deverá ser considerado pela PROPONENTE/CONTRATADA.

**4.1.29-Guias da cabina e guias do contrapeso:** Está sendo previsto o aproveitamento das guias, após vistoria e emissão de Relatório de Vistoria Técnica avaliando sua integridade bem como perfeita fixação apresentado pela empresa CONTRATADA liberando-as para utilização;

**4.1.30-Pára-choques:** Os pistões tanto dos carros quanto dos contrapesos deverão ser substituídos por novos; atendendo a norma NBR NM 207, em especial seu item 10; **4.1.31-**

**Limitadores de percurso:** Os limitadores dos extremos de percurso devem ser substituídos por novos, atendendo especialmente as determinações do sub-Item 10.5 entre outros itens da norma NBR NM207;

**4.1.32-Contrapesos:** Está sendo previsto o aproveitamento das duas armações e da bateria de pesos, após vistoria e emissão de Relatório de Vistoria Técnica apresentado pela empresa CONTRATADA liberando-os para utilização, entretanto as correções que o acoplam às guias deverão ser substituídas por novas do tipo rolete;

**4.1.33-Porta para casa de máquinas:** Uma porta nova de acesso a casa de máquinas, que atenda a norma NBR NM207 em especial seu subitem 6.3.3;

**4.1.34-Portas de fundo de poço:** Duas portas novas no fundo de poço, que deverão atender requisitos do subitem 5.22 da norma NBR NM 207;

**4.1.35-Acolchoado para proteção de cabina:** Prever um acolchoado de proteção de cabina para proteção ao transporte de carga;

**4.1.36-Componentes elétricos e eletrônicos:** Devem ser previstos todos os componentes elétricos como: fios, cabos, chicotes, interruptores, tomadas, entre outros, assim como eletrônicos como: sensores, placas e outros para a completa instalação e funcionamento dos elevadores;

**4.1.37-Sinalização de caixa corrida:** Estão previstas chaves eletrônicas e placas de parada para sensoriamento da cabina;

#### **4.2-DESCRIÇÃO BÁSICA DE SERVIÇOS PARA A OBRA DE MODERNIZAÇÃO**

Está apresentada abaixo a descrição técnica básica dos serviços para a modernização dos dois elevadores da ala norte do complexo predial da SSP-RS, sendo que todo e qualquer outro serviço necessário à desinstalação e sucateamento dos equipamentos atualmente em funcionamento e completa modernização e instalação dos elevadores modernizados deverá ser prevista pela empresa PROPONENTE e CONTRATADA, visando o atendimento das leis e normas já citadas no item 2.

#### **4.2.1 - Responsabilidade técnica pela obra de instalação do elevador:**

Todos os serviços, de ordem mecânica, elétrica e civil deverão ser supervisionados por profissionais de nível superior habilitados, com registro no conselho profissional de classe (CREA) e com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos, específicas, para cada uma das três áreas citadas relativas aos serviços executados;

#### **4.2.2-Relatório de Vistoria Técnica:**

Deverá ser prevista pela empresa CONTRATADA a elaboração de um **Relatório de Vistoria Técnica** com o objetivo de liberar os componentes sugeridos para aproveitamento neste Termo de Referência. Este relatório deverá ser assinado pelos responsáveis técnicos em cada uma das áreas: mecânica, elétrica e civil. Caso algum dos componentes seja condenado, não podendo ser aproveitado, as razões para tanto deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no mesmo relatório, seguindo critérios técnicos de engenharia, a serem analisados pela fiscalização;

#### **4.2.3-Projeto executivo:**

A partir da planta M01-01, anexa, e seguindo as especificações técnicas deste Termo de Referência, deverá a empresa CONTRATADA realizar planta de projeto executivo da modernização dos dois elevadores, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa, em arquivo eletrônico tipo DWG e uma cópia impressa em papel sulfite 90g, incluído:

**4.2.3.1-** Detalhes e ou cortes contendo a organização dos equipamentos dentro da sala de máquinas (Lay out): Motores de tração, quadro de entrada de energia, quadros de comando, extintor de incêndio, rede elétrica, luminária de emergência, limitador (es) de velocidade, tipo de pintura do piso, entre outros equipamentos instalados;

Cabina modernizada na caixa corrida, dimensões internas e externas da cabina, detalhes

**4.2.3.2-** Detalhes e ou cortes contendo medidas e posições dos componentes instalados nos pavimentos como: localização das novas botoeiras de pavimento e indicadores de posição de pavimento;

**4.2.3.3-** Detalhes e ou cortes das cabinas, outros detalhes com dimensões externas e internas assim como folgas da sua montagem dentro da caixa de corrida;

**4.2.3.4-** Todo e qualquer outro detalhe importante à instalação dois elevadores modernizados.

**4.2.4-Descrição de serviços básicos para a instalação dos elevadores:**

Basicamente os serviços para a instalação dos dois elevadores da ala norte do complexo predial da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul estão apresentados abaixo, cabendo à empresa PROPONENTE conferi-los e complementá-los se for necessário, visando atendimento de normas e leis:

**4.2.4.1-Serviços básicos para a instalação da máquina de tração:** Ao instalar as novas máquinas de tração, deverá ser prevista a possibilidade da necessidade de refuração da laje da casa de máquinas, com os devidos acabamentos, assim como a necessidade de instalação de base - estrutura metálica em perfil de aço - para apoio distribuição de carga e fixação das duas máquinas de tração, bem como certificação, garantindo a capacidade de carga do gancho de teto da casa de máquinas para o seguro e correto içamento dos novos equipamentos.

**4.2.4.2-Serviços básicos no carro e contrapeso:**

**4.2.4.2.1-Substituição das corrediças de carro e contrapeso atuais e instalação das novas peças do tiporolete;**

**4.2.4.2.2-Avaliação das condições da plataforma e armação, desmontagem completa cabina, incluindo paredes, teto e piso, sucateamento das peças e remontagem completa da cabina com peças novas. Caso verificada a necessidade de reparo em qualquer componente do carro este deverá ser feito antes da reconstrução da cabina;**

**4.2.4.2.3-Avaliação da armação do contrapeso e baterias de peso para o devido aproveitamento;**

**4.2.4.3-Serviços básicos no poço:**

**4.2.4.3.1-Realizar limpeza geral e pintar o piso do fundo dos dois poços na cor cinza claro;**

**4.2.4.3.2-Atendendo ao subitem 5.7.2.4 da NBR NM207 instalar em cada um dos dois poços uma tomada elétrica e um interruptor para ligar e desligar a iluminação da caixa corrida;**

**4.2.4.3.3-Deve-se demarcar uma área de segurança no fundo do poço sob a projeção da plataforma da cabina, com tinta na cor amarelo brilhante atendendo ao subitem 5.7.2.3 da NBR NM 207;**

**4.2.4.3.4-Desinstalação, sucateamento dos pistões atuais, instalação de novos pistões do carro e contrapeso;**

4.2.4.3.5-Instalar nos fundos dos poços novas portas atendendo subitem 5.22 da norma NBR NM 207.

4.2.4.3.6-Fazer manutenção das polias de compensação nos poços dos dois elevadores: limpeza, substituição de rolamentos pintura e lubrificação;

**4.2.4.4-Serviços básicos na caixa corrida:**

4.2.4.4.1-Atender subitem 5.9 da NBR NM207, que trata da iluminação da caixa corrida;

4.2.4.4.2-Instalação da mecânica de porta em todos os pavimentos;

4.2.4.4.3-Instalar sensores tipo chave eletrônica e placas de parada;

4.2.4.4.4-Desinstalação e sucateamento dos cabos de tração, compensação, limitadores de velocidade atuais e substituição por componentes novos;

**4.2.4.5-Serviços básicos nos pavimentos:**

4.2.4.5.1-Retirada e sucateamento das portas de pavimento atuais e Instalação das novas portas de pavimento, bem como da mecânica de porta de pavimento atendendo item 7 da NBR NM207;

4.2.4.5.2-Retirada e sucateamento de todas as soleiras de pavimento atuais e instalação das novas soleiras, tomando-se o cuidado de criar contra inclinação suave em frente a cada soleira de pavimento evitando a entrada de água de lavagem para o interior da caixa corrida atendendo subitem 7.4.1 da NBR NM 207;

4.2.4.5.3-Retirada e sucateamento das botoeiras e mostradores atuais e instalação de novos componentes, atendendo determinações das normas NBR NM207 e NBR NM313 assim como demais leis de acessibilidade apresentadas no item 2 deste documento. As novas botoeiras, caso haja necessidade de alteração da sua posição quanto à altura para atender as normas deverá ser aberto novo furo na parede, fechada a furação original e realizado todo e qualquer acabamento necessário;

4.2.4.5.4- Retirada, sucateamento e substituição dos marcos das duas portas do pavimento térreo;

**4.2.4.6-Serviços básicos de instalação elétrica e aterramento do elevador:**

A empresa CONTRATADA deverá considerar e realizar toda e qualquer alteração nas instalações elétricas, considerando que a tensão disponível nas casas de máquinas da ala

norte é trifásica de 220V visando o perfeito funcionamento dos novos elevadores atendendo as Normas NBR-5410 e norma NBR NM. 207, especialmente seu item 13,

#### **4.2.4.7-Serviços na casa de máquinas:**

Está prevista a instalação de todos os componentes e equipamentos necessários na casa de máquinas como: máquinas de tração, limitadores de velocidade, painéis de controle e comandos entre outros;

**4.2.4.7.1-Retirada e sucateamento do piso cerâmico (lajota) atual, que está danificado e reconstrução do mesmo em material antiderrapante e sinalizações em amarelo, atendendo subitem 6.3 da norma NBR NM 207;**

**4.2.4.7.2-Instalação de nova porta na casa de máquinas atendendo ao item 6 da NBR NM207, em especial o subitem 6.3.3;**

**4.2.4.7.3-Deverá ser instalada luminária de emergência na casa de máquinas, atendendo ao subitem 6.3.6 da NBR NM207;**

#### **4.2.4.8-Serviços Gerais para a instalação do elevador:**

**4.2.4.8.1-Prever sinalização de advertência para indicar locais de risco, conforme NBR NM207;**

**4.2.4.8.2-Deverão ser atendidas as determinações do item 15 entre outros itens da NBR NM207 em relação a avisos e instruções de operação: dentro da cabina, no topo da cabina, na casa de máquinas, na caixa de corrida, poço, limitador de velocidade, para choques, pavimento, identificação elétrica, chave de destravamento de porta de pavimento, dispositivo de alarme, dispositivo de travamento e freio de segurança;**

**4.2.4.8.3-Desinstalação e sucateamento dos cabos de tração, de compensação, do limitador de velocidade com substituição por componentes novos;**

### **4.3-OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A OBRA DE MODERNIZAÇÃO:**

#### **4.3.1-Local para entrega de material e modernização dos elevadores:**

Todas as peças necessárias a modernização dos dois elevadores assim como todo e qualquer material necessário a sua completa instalação deverá ser entregue pela CONTRATADA no local onde ocorrerá a obra: complexo predial da Secretaria da

Segurança Pública do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Voluntários da Pátria 1358, Ala Norte, em Porto Alegre.

**4.3.1.1** Será necessária a colocação de placa de obra pelo Contratado, conforme modelo disponibilizado, na entrada do prédio da SSP.

**4.3.2-Local para armazenamento de material durante a obra:** A

PROPONENTE/CONTRATADA deverá prever a locação de container para o armazenamento do material durante a execução da obra.

**4.3.3-Destinação da sucata da obra:**

Os equipamentos e demais materiais, propriedade do Estado, retirados e não reaproveitados deverão ser descartados pela CONTRATADA em local dentro do município de Porto Alegre a ser definido pelo setor responsável pelo patrimônio da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul.

**4.4-Garantia do elevador e do serviço de instalação do elevador:**

A garantia sobre os elevadores e sobre os serviços de instalação dos mesmos será de no mínimo 12 meses a contar da data de sua vistoria final de entrega.

**4.5-Conclusão e entrega da obra:**

O prazo total para o item 1.1, qual seja, a realização da modernização dos elevadores, será de 12 (doze) meses contados a partir da data definida na autorização de serviços, que será emitida após a publicação da súmula do termo de contrato.

Após conclusão do serviço caberá a contratada realizar a Entrega Técnica à fiscalização da obra, testando todos os equipamentos em sua presença, comprovando o bom funcionamento do elevador e de todos os seus recursos. Deverá ser atendido o item 16 da NBR NM207 no que se refere a Inspeções, Ensaios e Registro.

**5- ESPECIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS PARA DOIS ELEVADORES.**

**5.1- Informações básicas:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço continuado de ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com COBERTURA TOTAL DE PEÇAS para os dois elevadores MODERNIZADOS da ala norte do complexo predial da SSP-RS, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, Porto Alegre/RS. Os serviços de manutenção deverão

seguir, rigorosamente, as orientações descritas pelo fabricante no manual de operação e manutenção dos equipamentos instalados, manuais, os quais deverão ser apresentados e entregues à CONTRATANTE pela CONTRATADA, além de seguir orientações da NBR NM207, leis e demais normas relativas ao assunto.

### **5.2-Conceitos:**

**5.2.1-Manutenção preventiva:** serviço técnico realizado de forma a minimizar ou evitar a falha ou redução de desempenho, obedecendo a um PLANO PREVIAMENTE ELABORADO baseado em INTERVALOS DEFINIDOS DE TEMPO. O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo verificar e manter o elevador em perfeitas condições de operação compreendendo basicamente: inspeção, testes, limpeza, ajustes e lubrificação de todos os componentes do elevador visando atender as especificações do fabricante, além da substituição de peças gastas pelo uso ou quando não for possível o ajuste ou ainda quando houver qualquer risco a segurança dos usuários do equipamento;

**5.2.2-Manutenção corretiva:** serviço técnico que deverá ocorrer quando houver falha do equipamento ou quando for detectada durante a manutenção preventiva, possíveis reduções de desempenho ou anormalidades devendo ser corrigindo o defeito antes de a falha ocorrer;

**5.2.3-Quadro permanente:** equipe constituída por profissionais que mantém vínculo formal com a Contratada na condição de sócio, diretor, empregado ou responsável técnico perante o CREA;

**5.2.4-Administração:** Unidade Gestora responsável pela contratação dos serviços, neste caso o DETRAN/RS;

**5.2.5-Serviços continuados:** serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

**5.2.6-Insumos:** custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados.

**5.4-Vigência do serviço de manutenção:**

O contrato de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva com cobertura total de peças para os dois elevadores modernizados da ala norte terá vigência de 12 (doze) meses, renovável de acordo com artigo 57 inciso II da lei federal 8666/93, iniciando a vigência após a conclusão da obra, conforme Termo de Recebimento Definitivo, a contar do término do período de garantia dos elevadores.

**6- RESPONSABILIDADES GERAIS DA PROPONENTE E DA CONTRATADA:****6.1-Regularização do elevador perante os órgãos municipais:**

Será responsabilidade da CONTRATADA a regularização dos elevadores modernizados junto aos órgãos do município, inclusive quanto ao pagamento de eventuais taxas. A empresa instaladora é responsável pelo total atendimento da legislação municipal, relativa a instalação e manutenção dos elevadores modernizados objeto deste Termo de Referência.

**ANEXO II****PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PARA ELEVADORES ALA  
NORTE - COMPLEXO PREDIAL SSP-RS****1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Abaixo está uma lista básica e geral de atividades **mensais** mínimas de manutenção preventiva para os elevadores da ala norte do complexo predial da SSP/RS, devendo ser complementada e especificada conforme orientação apresentada no item 6.3.4 do Termo de Referência.

- Limpeza geral de todos os equipamentos e conjuntos do sistema;
- Inspeção e verificação do funcionamento geral do elevador, vibrações e ruídos;
- Inspeção periódica, teste e manutenção de todos os componentes mecânicos,

elétricos, eletrônicos e outros do sistema, incluindo ajustes, regulagens, lubrificações bem como substituição de peças quando necessário;

- Inspeção periódica, teste e manutenção de todos os dispositivos e equipamentos de segurança do sistema, incluindo substituição de peças quando necessário;
- Inspeção periódica, teste, limpeza e manutenção de todos os equipamentos instalados nos pavimentos caixa corrida, poço e cabina, incluindo substituição de peças quando necessário;
- Inspeção periódica, teste e manutenção do sistema de freio incluindo substituição de peças quando necessário;
- Inspeção periódica, teste e manutenção de cabos de tração como fator de segurança;
- Inspeção periódica, teste e manutenção do sistema no-break;
- Inspeção e limpeza do sistema de ventilação da cabina;
- Inspeção e manutenção da iluminação da cabina;
- Inspeção periódica e manutenção das corredeiras;
- Verificação e tempos de abertura e fechamentos de portas com as devidas regulagens de portas de pavimento e cabina;
- Verificar partidas e paradas, nivelamento de cabina, aceleração e retardamento;
- Registrar as rotinas executadas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo alterações no histórico do equipamento bem como todo e qualquer serviço realizado no equipamento em documento específico. Este documento de registro deverá estar acessível à CONTRATANTE sempre que solicitada;
- Verificar a temperatura da casa de máquina para mantê-la dentro dos parâmetros solicitado na NBR NM 207;
- Comunicar de imediato a existência de infiltrações de paredes e telhados na sala da casa de máquinas;
- Verificar e informar sobre o desgaste dos cabos de aço, assim como todo e qualquer equipamento da casa de máquinas, caixa de corrida e fundo de poço;

- Verificar e informar sobre freios, acionamento e desgaste das lonas e sapatas, desgaste de todas as polias, nivelamentos das cabines nos pavimentos, cabos de tração, cabos de manobra, cabos de limitador de velocidade;
- Verificar e corrigir, motor de tração, regulador de velocidade, teto e corredeira da cabina, portas de cabina e pavimento, manter seco e limpo o poço dos elevadores, cabos de compensação;
- Apresentar **Relatório Técnico Mensal** conforme item 5.3.18 do Termo de Referência;
- Apresentar **Relatório semestral** conforme item 5.3.38

## **2- MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Será executada sempre que o técnico detectar possibilidade de falha em qualquer componente ou quando houver solicitação de substituição e/ou conserto de:

- a) Cabos de tração, cabos de manobra e cabos de limitador de velocidade, chaves eletrônicas, componentes da máquina de tração, motores elétricos e seus componentes, componentes eletrônicos, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus mecanismos e componentes, instalação elétrica da cabina, caixa de corrida e do poço, e demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores, ficando excetuados aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ato ou omissão não causados pela CONTRATADA, agente externo, variação de tensão elétrica e ferrugem.
- A contratada deverá apresentar 03 orçamentos quando houver troca de peças.

### **ANEXO III - PLACA PADRÃO**

#### **MODELO "D"**

Tamanho Básico das Placas: 2x3 metros e 2x2 metros.

Características do Logotipo: O tipo *Officina Sans Book* e **Bold** são os componentes da logomarca do Governo do Rio Grande do Sul, ajustados 95% de sua escala horizontal.

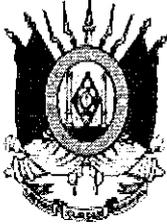
- Tipo: para "Governo do Estado Rio Grande do Sul": *ITC Officina Sans Book*

Informações da Placa: conforme modelo abaixo

- Tipo: Helvetica55 Bold caixa alta para o título
- Tipo: Helvetica 55 Bold caixa baixa para texto ou linha de apoio
- Cor do tipo: preto
- Fundo: branco

3,00 ou 2,00

2,00

<b>TÍTULO DA OBRA</b> QUE PROGRAMA FAZ PARTE????????????	
NOME DA EMPRESA:	<b>GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL</b>
VALOR:	
PERÍODO:	
<p>EM DEFESA DA VIDA <b>DetranRS</b></p>	

Seguem abaixo informações para preenchimento dos dados da placa de obras

(Com dimensão de 3m por 2m)

-----  
**TÍTULO DA OBRA :**

**MODERNIZAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DA  
ALA NORTE DO COMPLEXO PREDIAL SSP**

-----  
**VALOR: R\$ 1.426.998,79**

-----  
**PERÍODO: XX/XX/201X à XX/XX/20XX**

-----  
**SECRETARIA DE ORÍGEM: DETRAN/RS**